



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 29/11/2016
Visto: 1º secretário _____

PROJETO DE LEI Nº. 102/2106

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALICE PEREIRA DE ARAÚJO**, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO**, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALICE PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ Nº 26.171.911/0001-75, sediada na Rua Inocente Martins, nº 18, Conjunto Habitacional Sumatra, CEP 86.812-767 – nesta cidade.

Parágrafo Único – A entidade citada no “caput” deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/75 de 18 de abril de 1975.

Art. 2º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- I. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;
- II. Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 29 de novembro de 2016.

José Airton **DECO** de Araújo
VEREADOR/PRESIDENTE

JCSS/OTL.